



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO  
INSTITUTO EMILIO CARLOS JORDAN - INECAJO, CNPJ Nº 13.028.926/0001-37**

**INSTITUTO EMILIO CARLOS JORDAN - INECAJO**, com sede na Rua Marina Frutuoso, nº 810, sala 02, Bairro Centro, em Jaraguá do Sul, CEP 89251-500, estado de Santa Catarina. Com estatuto social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Margot Adelia Grubba Lehmann, em 18/11/2010 sob registro nº 5270 e inscrita no CNPJ sob nº 13.028.926/0001-37, RESOLVE com base na ata de reunião, alterar e consolidar o referido estatuto social, conforme artigo abaixo:

**Art. 1º** - Altera-se o endereço da sede da associação, o qual passa a ser:  
Rua Reinoldo Rau, nº 289, Sala 102-03, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, CEP 89251-600, estado de Santa Catarina.

Em decorrência da alteração que se efetivou por intermédio deste instrumento, o Estatuto Social Consolidado da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO EMILIO CARLOS JORDAN - INECAJO, passa a ter a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL DA  
“ASSOCIAÇÃO INSTITUTO EMILIO CARLOS JORDAN - INECAJO”**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

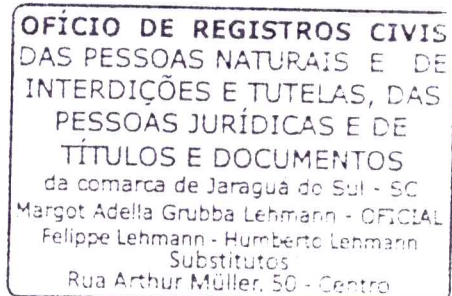
**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO “INSTITUTO EMÍLIO CARLOS JORDAN, abreviadamente denominado **INECAJO**”, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, fundada em 01 de junho de 2010, regida através do presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - O **INECAJO** terá sede e foro à Rua Reinoldo Rau, nº 289, Sala 102-03, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, CEP 89251-600, estado de Santa Catarina.

**Art. 3º** - São objetivos gerais do **INECAJO**, construir, promover e desenvolver valores pessoais e sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências visando a excelência da qualidade de vida através de projetos, programas e prestação de serviços e, como atividades ou objetivos específicos:

I - Criar, fomentar e executar projetos, programas e prestação de serviços na área de CULTURA E ARTES, envolvendo atividades como: Artes plásticas e visuais; Atividades literárias e humanísticas; Atividades artísticas e de espetáculos; Mídia e comunicação; Preservação cultural e histórica;

II - Criar, fomentar e executar projetos, programas e prestação de serviços na área de EDUCAÇÃO FÍSICA, envolvendo atividades como: Atividades físicas e de Lazer; Desporto; Esportes em geral, como esporte educacional, esporte de participação e de lazer, esporte de rendimento e para-desporto; Ginásticas; Atletismo; Recreação; Lutas; Dança;





III - Criar, fomentar e executar projetos, programas e prestação de serviços na área de EDUCAÇÃO, envolvendo atividades como: Educação especial; Educação supletiva; Atividades complementares à escola; Educação preventiva para a saúde; Formação continuada de educadores; Mobilização e articulação pela educação; Pré-vestibular; Alfabetização;

IV - Criar, fomentar e executar projetos, programas e prestação de serviços na área de SAÚDE, envolvendo atividades como: Nutrição; Prevenção de acidentes; Prevenção e saúde pública; Serviços odontológicos, de fisioterapia, de medicina, de terapia psicológica, ocupacional e fonoaudiologia;

V - Criar, fomentar e executar projetos, programas e prestação de serviços na área de ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, envolvendo atividades como: Adoção; Amparo à maternidade; Promoção humana e social; Serviços de prevenção e reabilitação; Amparo em situação de crise e em casos onde haja vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social;

VI - Criar, fomentar e executar projetos, programas e prestação de serviços na área de MEIO AMBIENTE, envolvendo atividades como: Controle e diminuição de danos ambientais; Eco-eficiência; Educação ambiental; Produção eco-sustentável; proteção e conservação do patrimônio natural;

VII - Criar, fomentar e executar projetos, programas e prestação de serviços na área de VIDA ANIMAL, envolvendo atividades como: Preservação, proteção e bem-estar da vida animal; Serviços veterinários, construção de espaços adequados aos cuidados com os animais;

VIII - Criar, fomentar e executar projetos, programas e prestação de serviços na área de DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MORADIA, envolvendo atividades como: Geração de renda familiar; Formação de multiplicadores; Inclusão digital; Assistência para a moradia; Aconselhamento e orientação vocacional; Qualificação e capacitação para o trabalho; Estágio e emprego;

IX - Criar, fomentar e executar projetos, programas e prestação de serviços na área SERVIÇOS LEGAIS E DEFESA DE DIREITOS CIVIS, envolvendo atividades como: Defesa dos direitos civis e humanos; Assistência jurídica; Liberdade assistida; Prevenção ao crime; Suporte a vítima; Fortalecimento de organizações do terceiro setor; Promoção da responsabilidade social empresarial; Promoção do voluntariado; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X - A instituição poderá também atuar na organização e promoção de eventos, voltado para o comércio da região, em forma de feiras livres;

**Parágrafo Primeiro** - O **INECAJO** poderá valer-se dos meios, instrumentos e recursos financeiros legalmente colocados à sua disposição para consecução de seus objetivos, assim como a renda também poderá vir através de mensalidades dos seus associados, contribuições espontâneas e doações para enfim cobrir as despesas que consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento e manutenção da sede social e despesas que sejam inerentes a sua finalidade.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS  
DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS  
PESSOAS JURÍDICAS E DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
da comarca de Jaraguá do Sul - SC  
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL  
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann

de



FOLHA 03

**Parágrafo Segundo** - O **INECAJO** poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no caput, sendo todos os recursos, receita ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais e em nenhuma hipótese o superávit poderá ser distribuído entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligadas ao **INECAJO**.

**Parágrafo Terceiro** - Os objetivos específicos relacionados à Educação e a Saúde serão promovidos de forma gratuita.

XI - O **INECAJO** tem por finalidade institucional promover o fomento, a defesa, representação dos interesses de **EVENTOS GERAIS** tanto no Brasil, como no mercado internacional, tendo por filosofia a solidariedade e auxílio mutuo, pugnando pelos interesses legítimos dos profissionais que representam.

**Parágrafo Primeiro:** O **INECAJO** poderá representar perante as autoridades públicas, os interesses gerais da categoria e os interesses individuais dos associados relativos à profissão exercida consoantes a Lei e a este Estatuto, representar os associados perante quaisquer terceiros, podendo firmar propostas, contratos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessário relacionados à Associação e a seus associados, em órgãos públicos ou empresas privadas no mercado nacional e internacional.

**Parágrafo Segundo:** O **INECAJO** poderá desempenhar todas as funções que as Leis atribuam ou consistam às Associações desta natureza.

**Parágrafo Terceiro:** O **INECAJO** poderá organizar e manter serviços de utilidade para seus associados, tais como: promoção e divulgação de shows e eventos, elaboração e/ou realização de contratos de shows, eventos, e outras atividades profissionais, no mercado nacional e internacional, cursos de formação e aperfeiçoamento.

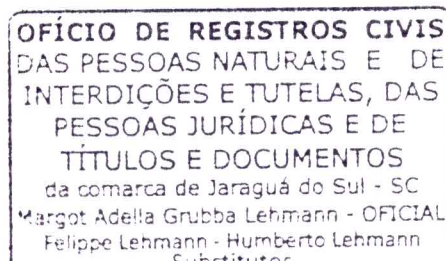
**Art. 4º** - O prazo de duração do **INECAJO** é por tempo indeterminado.

**Art. 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, O **INECAJO** atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art.6º** - O **INECAJO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 7º** - O **INECAJO** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 8º** - A fim de cumprir seus objetivos a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



R. J.



FOLHA 04

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** - O **INECAJO** é constituído por número ilimitado de associados, constituídos por associados que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, beneméritos, honorários, contribuintes e organizações associadas.

**Parágrafo Único:** 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação e aos admitidos nesta condição; 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao **INECAJO**; 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao **INECAJO**, por proposta da diretoria à Assembleia Geral; 4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria; 5) – Organizações Associadas, que são todas as pessoas jurídicas que participam das atividades do **INECAJO** e contribuem financeiramente na forma definida pela diretoria, sem direito a voto.

**Art. 10º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais
- III - Os associados beneméritos, honorários, contribuintes e organizações associadas não terão direito a voto e nem poderão ser votados.
- IV – Demitir-se voluntariamente;

**Art. 11º** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar decisões da Diretoria;

**Art. 12º** - Os associados e associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Instituição.

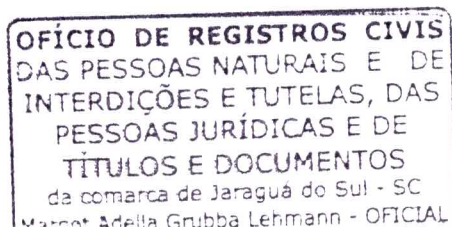
**Art. 13º** - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa.

## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14º** - O **INECAJO** será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal

**Art. 15º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;



Handwritten initials in blue ink.



FOLHA 05

**Art. 16º** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;

**Parágrafo Único** - O **INECAJO** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art.17º** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**Art. 18º** - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 19º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

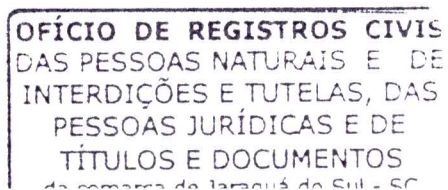
**Art. 20º** - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

**Art. 21º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único** - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 22º** - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;



AL. f



FOLHA 06

III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em Atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários;

**Art. 23º** - A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 24º** - Compete ao Presidente:

I - Representar O **INECAJO** judicial e extra-judicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

**Art. 25º** - Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

**Art. 26º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, movimentando em conjunto com este contas bancárias, aplicações e outras necessárias ao gerenciamento das finanças do **INECAJO**;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 27º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

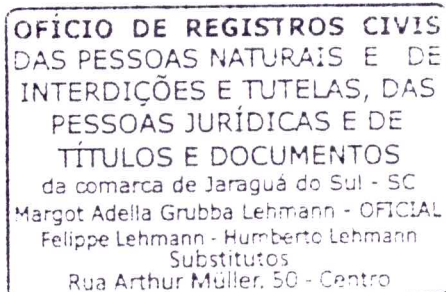
I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 28º** - Do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros e seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade moral, que tenham qualificações ou reconhecida prática, que lhes possibilitem a melhor fiscalização do **INECAJO**, sempre indicados ou nomeados em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;



pl. J



FOLHA 07

**Parágrafo Segundo** - 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 29º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

**Art. 30º** - O patrimônio do **INECAJO** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 31º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 32º** - Na hipótese do **INECAJO** perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

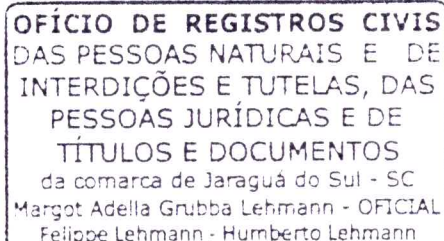
#### CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 33º** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34º** - O **INECAJO** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, Especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



Handwritten signatures in blue ink.



FOLHA 08

**Art. 35º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 36º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 37ª** - O Diretor Presidente está autorizado a proceder o registro legal do presente estatuto, ficando o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul competente para dirimir eventuais questões omissas neste instrumento.

Jaraguá do Sul, SC, 13 de Junho de 2022.

**MARLI SCHALINSKI FORTE**  
Presidente

Luciano Campos Marinho  
OAB/SC 33.037

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS  
DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS  
PESSOAS JURÍDICAS E DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
da comarca de Jaraguá do Sul - SC  
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL  
Felipe Lehmann - Humberto Lehmann  
Substitutos  
Rua Arthur Müller, 50 - Centro





**ASSOCIAÇÃO “INSTITUTO EMÍLIO CARLOS JORDAN – INECAJO”**  
**CNPJ 13.028.926/0001-37**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**

No dia treze de junho de dois mil e vinte e dois, às 19h00 (dezenove horas), na sede da Associação, localizada na Rua Marina Frutuoso, nº 810, Sala 02, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, CEP 89251-500, SC, com a presença dos associados e diretoria da associação. Faz a composição da mesa a Sra. **MARLI SCHALINSKI FORTE**, Presidente atual conforme dispositivo estatutário, e a Sra. **MARIA HELENA BEATRIZ S. FORTE**, Secretária, que coube a tarefa de registrar a presente, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Alteração endereço da sede;
2. Palavra livre.

A Sra. Presidente apresentou a alteração do endereço da sede para a Rua Reinoldo Rau, nº 289, Sala 102-03, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, CEP 89251-600, estado de Santa Catarina.

Declaram os associados o pleno, prévio e tempestivo conhecimento das matérias objeto das deliberações.


Após apresentadas todas as alterações, foi feita a leitura da alteração estatutária de forma consolidada, e não havendo impedimento por nenhum membro, a proposta foi aprovado por todos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta ata em 03 (três) vias originais de igual teor e forma, que lida e aprovada, vai pelos membros abaixo assinada.

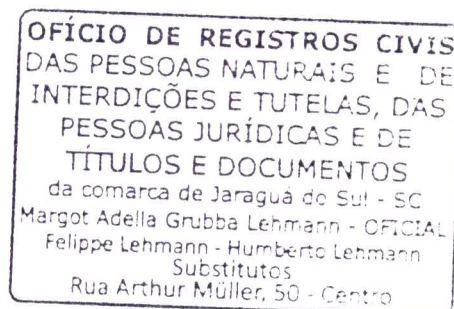
Jaraguá do Sul, SC, 13 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLI SCHALINSKI FORTE**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA HELENA BEATRIZ S. FORTE**

  
\_\_\_\_\_  
**STELA CRISTINA GOMES SILVA**

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA PLACIDO PAIS**



**Estado de Santa Catarina**

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas, das  
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora  
Rua Arthur Müller, 50, Centro, Jaraguá do Sul - SC. 89251-030 - (47) 3512-4110 -  
contato@registrociviljaraguadosul.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 012106 Data 18/07/2022 Livro: 0009 Folha: 255

Registro: 013422 Data 01/08/2022 Livro A-090 Folha: 075

Registro Origem 005270 Data 18/11/2010 Livro A-036 Folha: 023

Qualidade: Integral | Natureza: 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO EMILIO CARLOS

Apresentante: CS CONTABILIDADE

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00. Selo R\$ 3,11, Arquivamento: R\$

22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 332694

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal -

GNP83564-VGEB

Dou fé, Jaraguá do Sul - 01 de agosto de 2022



*Humberto*  
HUMBERTO LEHMANN - Registrador Substituto